



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

000001

Determinação nº 04/2018

Cruz Machado, 23 de janeiro de 2019.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada ou Profissional Habilitado para cálculos e emissão de Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias em favor do INSS.

À
Comissão de Licitações e Contratos.
Nesta

Prezado Senhor (es):

Conforme alteração no entendimento dos Juízes de Direito das Varas da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória/PR, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face do Município, há determinação a esta *municipalidade para efetuar a confecção de Guia Própria em favor do INSS, referente a contribuições previdenciárias empregado e empregador.*

Diante do exposto venho através desta, *determinar a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, para Contratação de uma Empresa Especializada ou Profissional Habilitado para a confecção destas guias, pelo período de 6 (seis) meses, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial. Em nosso quadro de funcionários não possuímos nenhum profissional com conhecimento nem habilidade específica para calculo e confecção das guias solicitadas, pois se trata de um serviço especializado, com peculiaridades próprias.*

Diante do exposto solicito que este seja atendido o mais breve possível.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

000002

Atenciosamente.

EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

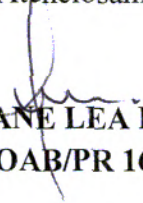
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Cruz Machado/PR, 29 de janeiro de 2019.

Ilma. Sra.
Vera Maria Benzak Krawczyk
Departamento de Licitação

O Departamento Jurídico, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do presente solicitar a contratação de empresa especializada ou profissional habilitado, dentro da forma legal, para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias empregado e empregador em favor do INSS, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial respectiva, pelo período de 06 meses, num total de 100h técnica.

Atenciosamente.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 de 1
000004
Data: 14/01/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000084/2019

Número do processo: 0000084/2019

Solicitação: 245 - Memorando

Número do documento:

Requerente: 144 - SUSANE LEA KONELL

Beneficiário:

Endereço: Praça RUI BARBOSA Nº 13 - 84620-000

Complemento:

Lotamento:

Telefone:

E-mail: konelladvocacia@bol.com.br

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. destino: 001.001.004 - GABINETE

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Protocolado em: 14/01/2019 14:34

Súmula: memorando nº 001/2019

Observação:

Número único: S11.V30.562-00

Número do protocolo: 8222

CPF/CNPJ do requerente: 564.093.039-04

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: CENTRO

Município: Cruz Machado - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular: (42) 9975-0616

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

SUSANE LEA KONELL
(Requerente)

Hora: 14:34:53



Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

MEMORANDO Nº 001/2019

Cruz Machado/PR, 14 de janeiro de 2019.

**Prezado Senhor Prefeito,
Euclides Pasa**

O Departamento Jurídico, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar que recentemente houve uma alteração no entendimento dos Juizes de Direito das Varas da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória/PR, posto que na fase de cumprimento de sentença das Ações Trabalhistas postuladas em face deste Município, há determinação à Municipalidade, para efetuar a confecção e recolhimento de guia própria em favor do INSS, referente as contribuições previdenciárias empregado e empregador, conforme segue em anexo.

Ocorre que este o setor jurídico não possui conhecimento técnico, tampouco tempo hábil para realização, em contato pessoal com contadores concursados desta Municipalidade de igual forma declararam não possuírem conhecimento técnico para procederem a expedição da guia solicitada, pois trata-se de um serviço especializado, com peculiaridades próprias e distintas.

Os servidores do Setor de Recursos Humanos também declaram que não possuem conhecimento técnico, nem treinamento específico para emissão das respectivas guias.

Diante do acima exposto, entendo necessária a imediata contratação de empresa especializada ou profissional habilitado, dentro da forma legal, para a realização das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS, pelo período de 06 meses, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial respectiva.

Sendo assim, solicitamos que seja determinado por Vossa Senhoria a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone:
(42)3522-0901

Autos nº. 0007064-52.2013.8.16.0174

Processo: 0007064-52.2013.8.16.0174
Classe Processual: Procedimento Comum
Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios
Valor da Causa: R\$40.000,00
Autor(s): • LUCIO SCIBOR
Réu(s): • Município de Cruz Machado

Vistos etc.

Intime-se o réu para comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias, em dez dias.

Decorrido o prazo, intime-se o autor para dar andamento no feito, em dez dias.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 29 de outubro de 2018.

Luis Mauro Lindenmeyer Eche

Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone:
(42)3522-0901

Autos nº. 0008887-61.2013.8.16.0174

Processo: 0008887-61.2013.8.16.0174

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Valor da Causa: R\$40.000,00

Exequente(s): • PEDRO DOBKOWSKI

Executado(s): • Município de Cruz Machado

Vistos etc.

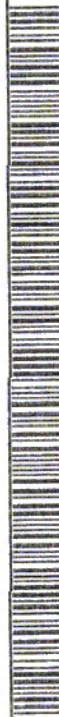
Intime-se a parte executada para comprovar o recolhimento dos valores devidos ao INSS, em dez dias.

Da manifestação, intime-se a parte exequente.

União da Vitória, 04 de Outubro de 2018.

Luis Mauro Lindenmeyer Eche

Juiz de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000 - Fone:
(42)3522-0901

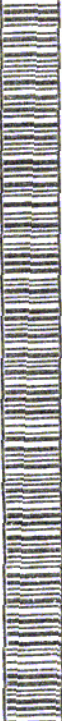
Autos nº. 0009108-44.2013.8.16.0174

Diante do certificado, somado ao fato que o INSS, mesmo quando intimado, tem sustentado que não possui atribuição para providenciar a conferência do pagamento, intime-se o réu para que comprove o pagamento dos valores devidos ao INSS, fazendo a previsão de pagamento para o orçamento vindouro.

União da Vitória, 11 de outubro de 2018.

Luis Mauro Lindenmeyer Eche
Magistrado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/DE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8FS CKJX8 BTML DU9YD





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PROJUDI
Rua Mal. Floriano Peixoto, 314 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-901 - Fone: (42)
2130-5104 - E-mail: uv-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000625-88.2014.8.16.0174

1. Determinada a expedição de alvará no valor de R\$ 1.974,44 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente ao valor principal (seq. 163.1), bem como a remessa dos autos ao Contador Judicial para confecção da guia para recolhimento do INSS referente ao empregado no valor de R\$ 168,34 (cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

A contadora judicial aduz ser necessária para a confecção da guia para recolhimento do INSS referente ao empregado no valor supracitado a informação dos dados do contribuinte, a saber: número NIT/PIS/PASEP, e a informação da categoria do contribuinte (seq. 181.1).

O autor aduz que quando dos cálculos no cumprimento de sentença do valor total devido foram descontados os valores pertencentes ao autor a título de contribuições previdenciárias, sendo o valor total de R\$ 2.183,11 (dois mil cento e oitenta e três reais e onze centavos), descontando-se o INSS do empregado de R\$ 159,02 (cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), portanto, o valor devido líquido ao autor é de R\$ 2.024,09 (dois mil e vinte e quatro reais e nove centavos), que atualizado atinge a cifra de R\$ 2.142,78 (dois mil cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos); informa que a decisão de seq. 163 determinou que fosse novamente descontado sobre o valor líquido do autor o valor de INSS de R\$ 168,38 (cento e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), portanto, uma vez que o valor de R\$ 168,38 já está descontado e separado do referido valor líquido, tal cifra é devida ao autor, razão pela qual requer a expedição de alvará para seu levantamento (seq. 183.1).

O réu requer a intimação da parte autora para que preste as informações solicitadas pela Sra. Contadora (seq. 186.1).

DECIDO.

2. Analisando-se os autos denota-se que ao ser expedido a RPV faz-se constar apenas o valor principal, os honorários sucumbenciais e as custas processuais. Com isso ficou sem o depósito judicial os valores referentes ao INSS do empregador e INSS do

empregado, uma vez que este importe foi descontado do valor pertencente ao autor.

O Município de Cruz Machado efetuou o depósito de R\$ 3.117,48 (seq. 155.2), determinando-se a expedição de alvará para levantamento dos honorários de sucumbencia no valor de R\$ 247,66 (seq. 178), do valor das custas processuais (R\$ 727,04, seq. 177) e do valor principal, onde foi descontado indevidamente o INSS da parte do empregado.

3. Diante deste equívoco, expeça-se alvará ao autor para levantamento da complementação do importe devido na quantia de R\$ 168,34, devidamente atualizado desde o depósito.

4. Por outro lado, considerando que não foi incluído na RPV a os valores do referentes ao INSS (empregado R\$ 168,34 e empregador R\$ 462,97) intime-se o Município de Cruz Machado, para que emita as guias e efetue o recolhimento devido, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimem-se. Diligências necessárias.

União da Vitória, *(data da assinatura digital)*.

Leonor Bisolo Constantinopolos Severo

Juíza de Direito





Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000011

Ofício nº 98/2018

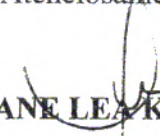
Cruz Machado, 23 de outubro de 2018.

Ilmo Senhor

O Departamento Jurídico, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do presente, solicitar que seja expedido guia e efetuado o recolhimento dos valores devidos ao INSS, do servidor PEDRO DOBKOWSKI, conforme determinado nos autos de processo nº 0008887-61.2013.8.16.0174, nos seguintes valores: R\$ 4.006,71 referente a parte do empregado e R\$ 8.013,43 referente a parte do empregador.

Prazo até dia 29 de outubro de 2018.

Atenciosamente,


SUSANE LEA KONELL

OAB/PR 16.474

ILSON ELIO KRUL

Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000012

Ofício nº 97/2018

Cruz Machado, 23 de outubro de 2018.

Ilmo Senhor

O Departamento Jurídico, por sua Procuradora infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, através do presente, solicitar que seja expedido guia e efetuado o recolhimento dos valores devidos ao INSS, do servidor SILVESTRE GDAK, conforme determinado nos autos de processo nº 0009108-44.2013.8.16.0174, nos seguintes valores: R\$ 10.882,54 referente a parte do empregado e R\$ 21.074,99 referente a parte do empregador.

Prazo até dia 25 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

SUSANE LEA KÖNELL

OAB/PR 16.474

ILSON ELIO KRUL

Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 251.
CNPJ: 76.339.688/0001-09

Tel/Fax: (042) 3554-1222

Ofício N° 258/2018-DRH

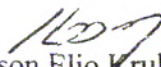
Cruz Machado, 24 de outubro de 2018.

Ilm^a Senhora

Em manifesto ao Ofício n° 098/2018 do Departamento Jurídico, informamos que este Departamento não possui conhecimento de como deve ser feito o procedimento para emitir a guia solicitada, pois nunca houve a necessidade de fazê-la, assim como nunca recebemos nenhum tipo de treinamento referente ao assunto. Pedimos desculpas por não poder auxiliar nesta situação.

Nada mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ison Elio Krul
Resp. pelo RH

Ao Setor Jurídico
Prefeitura Municipal de
Cruz Machado – PR
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

Exmo. Sr. EUCLIDES PASA

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

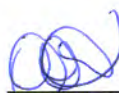
Comunicado a Autoridade Superior

Assunto: Justificativa da Contratação.

Exposição: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

Breve relato: O Departamento Jurídico desta municipalidade solicita através de requerimento protocolado neste setor de Compras e Licitações a contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS. O período de contratação será de 06 (seis) meses, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial, haja vista que no quadro de funcionários desta municipalidade não há nenhum profissional com conhecimento nem habilidade específica para cálculo e confecção das guias solicitadas, pois se trata de um serviço especializado, com peculiaridades próprias conforme parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município. A referida contratação será realizada através de dispensa de licitação, destacando ainda que o valor a ser pago para a empresa contratada será de R\$ 100,00 por hora técnica, com estimativa de 100 horas técnicas, sendo o valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do serviço pedido, para o bom funcionamento do Departamento Jurídico.


Pedimos o deferimento e ratificação do Prefeito para continuação desta contratação.


Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 233/2017
Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

RATIFICO nos termos do artigo 26º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, publica-se.

Cruz Machado (PR), 01 de Fevereiro de 2019.


Euclides Pasa
Prefeito

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000015

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 17/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 dias
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 06 meses
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.
J - Observações: Determinação n° 04/2019.
Finalizado em 01/02/2019
K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços da Administração Geral.	3.3.90.39.05.00.00.00	10.000,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				

Total Previsto : 10.000,00

Cruz Machado, 4 de Fevereiro de 2019.



PREFEITO MUNICIPAL




Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 17/2019

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento a Determinação 04/2019 – Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviços	R\$ 10.000,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 10.000,00

Cruz Machado, 04 de Fevereiro de 2019.


Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

Requisitante

Cruz Machado, 04 de Fevereiro de 2019.

Parecer Contábil 017/2019

Referente à Solicitação – 17/2019 - Determinação 04/2019

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

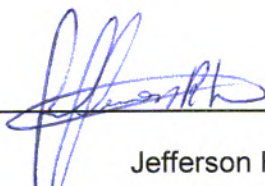
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2019

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 412.953,15	R\$ 10.000,00
Total						R\$ 10.000,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

Re: Cotação de Preço - Cruz Machado/PR

Celso de Freitas <cf_innovare@yahoo.com.br>

Qui, 31/01/2019 17:29

Para: Renato Fabiano <renato_eckert@hotmail.com>

Boa tarde,

Fazemos a proposta de execução dos serviços pelo valor de R\$ 145,00/hora, ou seja, sobre 100 horas o valor total será R\$ 14.500,00.

Sendo apenas isto para o momento.

Sds,

Celso de Freitas

CRC PR 059971/O-6

Tel.: (42) 3522-1097 | Cel.: (42) 9 9132 1757

Av. Getúlio Vargas, nº 186, 7º Andar, Sala 73, Ed. Executive Center União.

União da Vitória - PR | CEP: 84.600-170

Skype: celsodefreitas / cf_innovare@yahoo.com.br

Em quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 09:12:24 BRST, Renato Fabiano <renato_eckert@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde ...

"Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado, dentro da forma legal, para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias empregado e empregador em favor do INSS, em um total de 100 horas técnicas"

Conforme mencionado via telefone solicitamos o envio de cotação de preço por hora técnica, para os serviços referente ao objeto acima mencionado.

Renato Fabiano Eckert

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

(42) 3554 1222 ramal 245

Ilmo Sr.

Renato Fabiano Eckert

Setor Licitações – Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Cruz Machado – PR

Att. Cotação de Preços – Hora técnica

Conforme entendimentos telefônicos realizados e em resposta à mensagem anteriormente enviada a nós, estamos informando o preço da hora técnica solicitada bem como o valor total das mesmas para a confecção de guias de recolhimento das contribuições previdenciárias de empregado e empregador em favor do INSS.

Valor da hora técnica – R\$ 100,00 (cem reais)

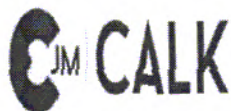
Quantidade de horas – 100 (cem)

Valor Total da Contratação – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos o contato e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Rodrigues e Perotti Ltda



Trabalhista | Previdenciário | Cível | Tributário
CNPJ: 29.750.917/0001-95
Avenida Manoel Ribas 699 Sala 106
CEP: 84600-280 União da Vitória - Paraná

Contato: (42) 3524 2322 - (42) 9 8418 1000
E-mail: contato@jmgrupo.net.br
Site: www.jmgrupo.net.br
linkedin.com/in/jm-grupo-208325170

ORÇAMENTO PARA CÁLCULOS (Processamento de Gfip's)

União da Vitória/PR, 14 de janeiro de 2019.

À Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167, Cruz Machado – Paraná.

Para atender a demanda em processamento das Gfip's, referente desdobramento de Reclamatórias Trabalhistas, onde se faz necessário atender a decisão judicial.

Nosso orçamento contempla: a elaboração e preparo para transmissão das Gfip's, individualizado por processo de cada Reclamatório Trabalhista, para que seja mês a mês composto e individualizada na base CNIS da Previdência Social.

Estamos orçando nossa mão de obra para os serviços abaixo:

- Acertar as bases de cálculos mês a mês e por contribuinte, conforme cada decisão das RT's;
- Preparar os arquivos mês a mês a sua transmissão via ferramenta SEFIP;
- Individualizar via Gfip mês a mês a base de cada RT a ser transmitida.

Nossa mão de obra pelos serviços descritos acima importa em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora técnica empregada, a serem pagos do seguinte modo:

Após entrega dos trabalhos ora realizados, será emitido boleto e nota fiscal.

Atenciosamente,

JM Calk

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2019 a 01/02/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 40/2019 Data: 01/02/2019							
Fornecedor: 6437 - SERVICOS CONTABEIS PEROTTI LTDA.							
1	CONFECÇÃO DE GUIA DE REC. PREVIDENCIÁRIA EM FAVOR DO INSS	HRS		100,000	100,0000	10.000,00	Sim ***
						Total do Fornecedor:	10.000,00
						Total Itens Vencedores:	10.000,00
Fornecedor: 12907 - J M CALCULOS CIVEL PREVIDENCIARIO TRABALHISTA TRIB							
1	CONFECÇÃO DE GUIA DE REC. PREVIDENCIÁRIA EM FAVOR DO INSS	HRS		100,000	120,0000	12.000,00	Não
						Total do Fornecedor:	12.000,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
Fornecedor: 12908 - CALLIARI CIA LTDA							
1	CONFECÇÃO DE GUIA DE REC. PREVIDENCIÁRIA EM FAVOR DO INSS	HRS		100,000	145,0000	14.500,00	Não
						Total do Fornecedor:	14.500,00
						Total Itens Vencedores:	0,00
						Total da Coleta:	10.000,00

000021



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000022

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 08/2019

OBJETO:

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA CONFECCÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: EMPREGADO E EMPREGADOR EM FAVOR DO INSS, EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE HOVER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, POSTO QUE NA FASE DE SENTENÇA DAS AÇÕES TRABALHISTAS POSTULADAS EM FACE AO MUNICÍPIO, HÁ DETERMINAÇÃO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA, PARA QUE ESTA MUNICIPALIDADE EFETUE A CONFECCÃO DA GUIA PRÓPRIA EM FAVOR DO INSS.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA CONFECCÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: EMPREGADO E EMPREGADOR EM FAVOR DO INSS, EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE HOVER DETERMINAÇÃO JUDICIAL, POSTO QUE NA FASE DE SENTENÇA DAS AÇÕES TRABALHISTAS POSTULADAS EM FACE AO MUNICÍPIO, HÁ DETERMINAÇÃO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA, PARA QUE ESTA MUNICIPALIDADE EFETUE A CONFECCÃO DA GUIA PRÓPRIA EM FAVOR DO INSS.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à Determinação 04/2019 visa à contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção de guias de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS). Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS. O período de contratação será de 06 (seis) meses, unicamente em processos judiciais em que houver a determinação judicial, haja vista que no quadro de funcionários desta municipalidade não há nenhum profissional com conhecimento nem habilidade específica para calculo e confecção das guias solicitadas, pois se trata de um serviço especializado, com peculiaridades próprias conforme parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município. Destacando ainda que o valor a ser pago para a empresa contratada será de R\$ 100,00 por hora técnica, com estimativa de 100 horas técnicas, sendo o valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Desta forma se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do serviço pedido, para o bom funcionamento do Departamento Jurídico.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita e considerada adequada por atender a especificidade dos itens pedidos, bem como apresentou todos os requisitos solicitados. Dadas às condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa RODRIGUES E PEROTTI LTDA, inscrita no CNPJ: 21.114.342/0001-02, localizada em União da Vitória, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores contados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto, sendo R\$ 100,00 (Cem reais) a hora técnica, totalizando o valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Unidade Orçamental: 02.02

Projeto/Atividade: 2.004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:
(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº 9.648/98)**”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 12 de Fevereiro de 2019.

Prefeito

Euclides Pasa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Rodrigues e Perotti Ltda

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Rodrigues e Perotti Ltda

PORTARIA Nº 002/2019

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

DESIGNAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

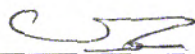
ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 – Membro

HARLEY R. E. DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.174.129-02 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2019.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
RODRIGUES E PEROTTI LTDA**

LUCIANE RODRIGUES, brasileira, maior, divorciada, Contadora, nascida em 01/05/1971, residente e domiciliada na Cidade de União da Vitória Estado do Paraná, sito a Rua Prudente de Moraes, 415, apto, 03 Centro – CEP 84600-000, portadora da Cédula de Identidade nº **2.812.263** expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrita no CPF sob o nº **806.283.469-72** e **CRC/SC** sob nº **030383** e **PAULO HENRIQUE PEROTTI**, brasileiro, maior, separado judicialmente, Contador, nascido em 15/08/1967, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná sito a Rua Prudente de Moraes, 415, apto 03, CEP 84600-000, portador da Cédula de Identidade nº **3.522.592-7** e inscrito no CPF nº **748.701.229-87** e **CRC/PR** sob nº **32.817**, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade empresaria limitada que será regida pelas nas clausulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de: **RODRIGUES E PEROTTI LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social situada na **Rua Prudente de Moraes, 415 SALA 02 –Bairro Centro- CEP 84600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Prazo da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão inicio em **01/08/2014.**

CLAUSULA QUARTA: A Sociedade tem ter por objetivo o ramo de atividade, **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (CNAE 6920-6/01).**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, é integralizado em moeda corrente do país na sua totalidade é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** dividido em 10.000 (**dez mil**) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
LUCIANE RODRIGUES	5.000	5.000,00	50
PAULO HENRIQUE PEROTTI	5.000	5.000,00	50
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
RODRIGUES E PEROTTI LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por **AMBOS** os sócios, que representarão a sociedade Ativamente e Passivamente, Judicialmente e Extra-judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que assinaram isoladamente pela empresa.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

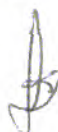
CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar em conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedadea título de "**Pró-labore**".

CLAUSULA NOVA: Para fins de distribuição de lucros ou prejuízos, o exercício-social coincidirá com o ano civil iniciando-se no dia 1º de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano. Para tanto, a sociedade deverá levantar as demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados e reservas de lucros, constante no último dia balanço patrimonial.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA- As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
RODRIGUES E PEROTTI LTDA

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé

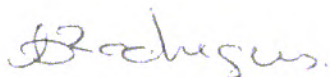


**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
RODRIGUES E PEROTTI LTDA**

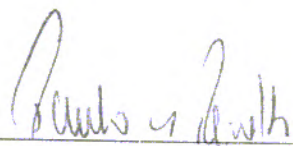
Pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei N° 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a, em 04 (quatro) vias de igual teor e ordem, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

União da Vitória-PR, 23 de Julho de 2014.



LUCIANE RODRIGUES




PAULO HENRIQUE PEROTTI

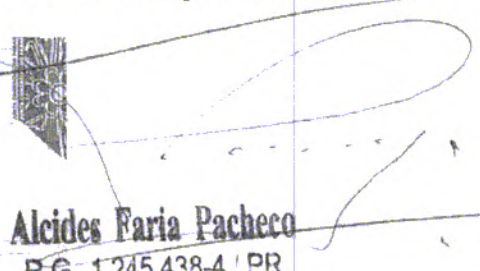


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2014
SOB NÚMERO: 41207944893
Protocolo: 14/571164-1, DE 16/09/2014

RODRIGUES E PEROTTI LTDA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Alcides Faria Pacheco
R.G. 1.245.438-4 / PR

19 SET 2014

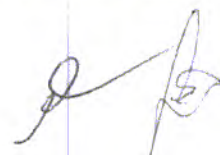
RODRIGUES E PEROTTI LTDA-ME
CNPJ 21.114.342/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANE RODRIGUES, brasileira, maior, divorciada, Contadora, nascida em **01/05/1971**, residente e domiciliada na Cidade de União da Vitória Estado do Paraná, sito a Rua Prudente de Moraes, 415, apto, 03 Centro – CEP 84600-000, portadora da Cédula de Identidade nº **2.812.263** expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrita no CPF sob o nº **806.283.469-72** e **CRC/SC sob nº 030383** e **PAULO HENRIQUE PEROTTI**, brasileiro, maior, separado judicialmente, Contador, nascido em **15/08/1967**, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná sito a Rua Prudente de Moraes, 415, apto 03, CEP 84600-000, portador da Cédula de Identidade nº **3.522.592-7** e inscrito no CPF nº **748.701.229-87** e **CRC/PR sob nº 32.817**, únicos sócios da sociedade empresária que gira pelo nome de **RODRIGUES E PEROTTI LTDA - ME**, inscrito no CNPJ **21.114.342/0001-02**, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº **41207944893 de 19/09/2014**, resolvem por este instrumento modificar as seu contrato original nas clausulas e condições seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto social da empresa passa ser :
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade será administrada somente pela **Sra. LUCIANE RODRIGUES**, a sócia, representará a sociedade Ativamente e Passivamente, Judicialmente e Extra-judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que assinará **ISOLADAMENTE** pela empresa.

CLAUSULA TERCEIRA: Administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por



RODRIGUES E PEROTTI LTDA-ME
CNPJ 21.114.342/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé Pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a, em 03 (três) vias de igual teor e ordem, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

União da Vitória-PR, 10 de Julho de 2015.

Luciane Rodrigues

LUCIANE RODRIGUES

Paulo Henrique Perotti

PAULO HENRIQUE PEROTTI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2015
 SOB NÚMERO: 20155127799
 Protocolo: 15/512779-9, DE 12/08/2015

Empresa: 41 2 0794489 3
 RODRIGUES E PEROTTI LTDA - ME

Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL



Alcides Faria Pacheco
Alcides Faria Pacheco

R.C. 1.245.439-4

12 AGO 2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000034

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.114.342/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2014
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES E PEROTTI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTABILIDADE PEROTTI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 415	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3523-4808	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/02/2019** às **08:44:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGUES E PEROTTI LTDA
CNPJ: 21.114.342/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:01 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2019.

Código de controle da certidão: **AD6A.B2F1.BD8E.39C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019439101-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.114.342/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000037

Data: 02/02/2019 08h14min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
873	04/03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RODRIGUES E PEROTTI LTDA - ME CNPJ: 21114342000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: RODRIGUES E PEROTTI LTDA - ME
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAIS, 415 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 02 - CEP 84.600-125

Código de Controle

CWX5CL0BVWHPV0B1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 02 de Fevereiro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES E PEROTTI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.114.342/0001-02

Certidão nº: 167143213/2019

Expedição: 02/02/2019, às 08:42:43

Validade: 31/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES E PEROTTI LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.114.342/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21114342/0001-02
Razão Social: RODRIGUESE PEROTTI LTDA ME
Nome Fantasia: CONTABILIDADE PEROTTI
Endereço: RUA R PRUDENT E DE MORAIS 415 SALA 02 /
CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020105055990920383

Informação obtida em 02/02/2019, às 08:39:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2019 - DL**

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**Processo Nr.: 18/2019
Data: 11/02/2019**

000040

Folha: 1/2

Fornecedor: SERVICOS CONTABEIS PEROTTI LTDA.
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 415
Cidade: UNIAO DA VITORIA - PR
CNPJ: 81.650.517/0001-28

Código: 6437

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	100,00	HRS	Confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias empregado e empregador em favor do INSS (180110017)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cruz Machado, 11 de Fevereiro de 2019

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 18/2019
Data: 11/02/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 10.000,00 (dez mil reais)

Pagamento.....: Conforme edital

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 08/2019.

Interessado: Departamento Jurídico

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

Favorecido: Rodrigues e Perotti Ltda, CNPJ: 21.114.342/0001-02

Valor Total R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 08/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 15 de Fevereiro de 2019.



Prefeito Municipal

SERGIO CORREIA DE SI-
QUEIRA
CONTRATADO

FRANCISCO BORGES DE
LIMA E CIA LTDA
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa:
07/2019.

Interessado: Secretaria de Es-
portes

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 19/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de materiais esportivos necessários para organização de eventos esportivos e manutenção das escolinhas de futsal e futebol pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

Favorecidos: JEVERSON IVAN
PAESE – PITY SPORTS

CNPJ:25.371.647/0001-50,
SERGIO CORREIA DE SIQUEI-
RA CNPJ:00.441.103/0001-
97, FRANCISCO BORGES DE LIMA E CIA LTDA
CNPJ:75.573.691/0001-11
Valor Total R\$4.432,96 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação 07/2019.

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
09.01.2.050.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 15 de fevereiro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATI-
VO 17/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº
08/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Rodrigues e Perotti Ltda

OBJETO: Contratação de em-

presa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PRAZO DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rodrigues e Perotti Ltda
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 08/2019.
Interessado: Departamento Jurídico

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 17/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

Favorecido: Rodrigues e Perotti Ltda, CNPJ: 21.114.342/0001-02

Valor Total R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 08/2019.

Elemento de Despesa:
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.39 – Serviços de Administração Geral

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 15 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº.

08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº.

16/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de pedras britadas para manutenção de vias urbanas e rurais desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (Quatro) de Março de 2019, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no ho-

rário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 15 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 67/2014
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2019
PROCESSO Nº 76/2014**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Congregação Evangélica Luterana Cristo

OBJETO: Inexigibilidade de licitação: a presente inexigibilidade de licitação visa aluguel de auditório com pavilhão para realização de eventos.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000046

PARECER JURÍDICO Nº 045/2019

Modalidade: Dispensa Nº: 08/2019

Processo Licitatório nº: 018/2019

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, visando à contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção de guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença de ações trabalhistas postuladas em face ao Município, há determinações das Varas da Fazenda Pública para que esta Municipalidade confeccione a própria guia em favor do INSS.

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Cumulado com o art. 24, inciso II, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado em lei, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 13 de fevereiro de 2019.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 17/2019
Processo de Licitação: 18/2019
Data do Processo: 11/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 21/02/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que *houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.*

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006437 - SERVICOS CONTABEIS PEROTTI LTDA.	1	0,0000	10.000,00
	1		10.000,00

Cruz Machado, 21 de Fevereiro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 251
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 17/2019
Processo de Licitação: 18/2019
Data do Processo: 11/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2019
- b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 21/02/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006437 - SERVICOS CONTABEIS PEROTTI LTDA.	1	0,0000	10.000,00
	1		10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (21) Saldo: 404.777,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 020/2019
PROCESSO Nº 008/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rodrigues e Perotti LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

21.144.342/0001-02
Rodrigues e Perotti
Rodrigues e Perotti LTDA - ME
Rua Prudente de Moraes, 415 Sala 02 Centro
CEP 84 600-000 União da Vitória Paraná

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Rodrigues e Perotti LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 020/2019
PROCESSO Nº 008/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rodrigues e Perotti LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

21.144.342/0001-02
Rodrigues
Rodrigues e Perotti LTDA - ME

Rua Prudente de Moraes, 415 Sala 02 Centro
CEP 84.600-000 União da Vitória Paraná

CONTRATADA

Rodrigues e Perotti LTDA



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000051

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 020/2019

PROCESSO Nº 008/2019

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, *pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e*

CONTRATADA: RODRIGUES E PEROTTI LTDA, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua Prudente de Moraes, 415, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.114.342/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luciane Rodrigues, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 2.812.263 e CPF nº 806.283.469-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 415, Apto. 03, Centro, situado na cidade de União da Vitória\PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 05 de Fevereiro de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

CONFEÇÃO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EMPREGADO E EMPREGADOR EM FAVOR DO INSS	HRS	100,00	100,00	10.000,00
--	-----	--------	--------	-----------

Total do Fornecedor: 10.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes nos termos do edital da Dispensa de Licitação nº 008/2019, juntamente com seus anexos.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orc	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
21	1000	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, *encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais*;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração por meio de sua servidora Sr.(a) Morgana Wollinger Gauer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR - Cep: 84620-000 - Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus prestadores de serviços e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas,



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000056

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado 22 de Fevereiro de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

21.144.342/0001-02

Rodrigues e Perotti LTDA - ME

Rua Prudente de Moraes, 415 Sala 02 Centro
CEP 84.600-000 União da Vitória Paraná

RODRIGUES E PEROTTI LTDA

CNPJ: 21.114.342/0001-02

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2°

CPF: 116.480.229-10

União da Vitória- PR 22 de Fevereiro de 2019

À

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR

Cruz Machado- PR

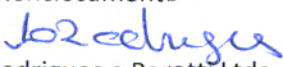
A/C Renato Fabiano Eckert

Prezado Senhor,

Segue anexo contrato nº 020/2019, processo 008/2019, Cálculos Guias INSS em favor da Prefeitura de Cruz Machado, devidamente assinado para que seja tomada as devidas providencias e assim iniciarmos a confecção das guias previdenciárias.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo.

Atenciosamente


Rodrigues e Perotti Ltda

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2019

Data: 22 de Fevereiro de 2019

SÚMULA: "Nomeia membros para compor a Comissão de Levantamento, Avaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas constantes no artigo 77º item V da Lei Orgânica Do Município, RESOLVE:

NOMEAR,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Levantamento, Avaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município de Cruz Machado, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela Presidência da referida Comissão:

a) OSVALDO JOSÉ KOVALCZUK – CPF nº 790.821.229-87 mat. 103

b) SILVIO TYMUS – CPF nº 341.120.149-53 Mat. 105

c) JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO – CPF nº 928.268.229-34 mat. 1556

d) SIDNEI MILCZUK – CPF nº 037.080.609-38 Mat. 593

e) INGRID MAGDA SCHEID MAJOLO DUDZIC – CPF nº 027.578.749-42 Mat. 1171
Parágrafo Único – O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado na alínea "b" deste artigo.

Art. 2º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo anterior inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Cabe aos membros da Comissão de Avaliação ora nomeada, os procedimentos de avaliação dos elementos patrimoniais da Prefeitura Municipal, especialmente os bens imóveis e móveis pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação posterior.

§ 1º. Todo bem a ser adquirido ou alienado será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo.

§ 2º. A Comissão de Avaliação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruz Machado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO Nº 020/2019
PROCESSO Nº 008/2019 058
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Rodrigues e Perotti LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rodrigues e Perotti LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 067/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 068/2018

- Outlook
- + Nova mensagem
- Favoritos
- Itens Enviados
- Lixo Eletrônico 63
- Rascunhos 73
- Adicionar aos favoritos
- Pastas

Pesquisar

 RF

Responder
 Excluir
 Arquivo Morto
 Lixo Eletrônico
 Limpar
 Mover para
 Cat

Contrato de Prestação de Serviços

PP Paulo Perotti <contabil.php@gmail.com>
 Ter, 12/03/2019 15:00
 Você

Boa tarde Renato

000652

Com relação ao nosso contrato de prestação de serviços junto à prefeitura de Cruz Machado, 020/2019, venho informar-lhe que o tempo necessário à execução dos serviços mostra-se muito curto e nosso escritório não consegue dar conta da demanda sendo assim tão próximo o recebimento do trabalho e a execução do mesmo. Dessa forma, visando resguardar ambas as partes de eventuais prejuízos viemos por meio deste desistir da incumbência a nós repassada ficando à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que surjam.

Atenciosamente

Rodrigues e Perotti Ltda.

Atualizar para o Office
 365 com Recursos
 premium do Outlook



000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: Rodrigues e Perotti LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectivo contrato que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

DISTRATANTE

Município de Cruz Machado

DISTRATADA

Rodrigues e Perotti LTDA



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000061

TERMO DE DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Ronaldo Schribenig, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.102.469-61 e RG 6.241.753-6, a seguir denominada **DISTRATANTE**, e

RODRIGUES E PEROTTI LTDA, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua Prudente de Moraes, 415, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.114.342/0001-02, representada por Luciane Rodrigues, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 2.812.263 e CPF nº 806.283.469-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 415, Apto. 03, Centro, situado na cidade de União da Vitória/PR na qualidade de **DISTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual** do contrato sob nº 020/2019, que firmaram aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectiva Item que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000062

Cruz Machado, 19 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RONALDO SCHRIBENIG
DISTRATANTE

RODRIGUES E PEROTTI LTDA
CNPJ: 21.114.342/0001-02
DISTRATADA

TESTEMUNHAS

1° (CPF)

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2° (CPF)

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000203

TERMO DE DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Ronaldo Schribenig, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.102.469-61 e RG 6.241.753-6, a seguir denominada **DISTRATANTE**, e

RODRIGUES E PEROTTI LTDA, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua Prudente de Moraes, 415, Sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.114.342/0001-02, representada por Luciane Rodrigues, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 2.812.263 e CPF nº 806.283.469-72, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 415, Apto. 03, Centro, situado na cidade de União da Vitória/PR na qualidade de **DISTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual** do contrato sob nº 020/2019, que firmaram aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa ou profissional habilitado para confecção das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias: empregado e empregador em favor do INSS, em processos judiciais em que houver determinação judicial, posto que na fase de sentença das ações trabalhistas postuladas em face ao município, há determinação das varas da Fazenda Pública desta Comarca, para que esta municipalidade efetue a confecção da guia própria em favor do INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o respectiva Item que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000064

Cruz Machado, 19 de Março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RONALDO SCHRIBENIG
DISTRATANTE

RODRIGUES E PEROTTI LTDA
CNPJ: 21.114.342/0001-02
DISTRATADA

TESTEMUNHAS

1° (CPF)

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2° (CPF)

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017